

PROVIMENTO CGJ Nº 43/2020

Prorroga o prazo de vigência do Provimento CGJ nº 38/2020.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador **Bernardo Garcez**, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que permite a realização de audiências virtuais pela plataforma CISCO WEBEX ou outra similar;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 318/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que mantém a suspensão dos prazos nos processos que tramitam em meio físico;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 79/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que prorroga até o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020.

CONSIDERANDO o Ato Normativo TJRJ nº 14/2020 que prevê a suspensão nos processos eletrônicos somente até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das unidades judiciais de primeira instância, dos serviços auxiliares, centrais de cumprimento de mandados e núcleos de auxílio recíproco, bem como de equipes técnicas interdisciplinares;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência do Provimento CGJ nº 38/2020 até **14 de junho de 2020**, podendo ser ampliado ou reduzido por ato desta Corregedoria Geral da Justiça, caso necessário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2020.

Desembargador BERNARDO GARCEZ
Corregedor-Geral da Justiça